



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROJETO DE LEI Nº 5/77.-

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder pagamentos de dívidas de 1976, não suportadas / durante os exercícios de 1976, e dá outras provisões.-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado por esta/ Lei, a pagar os débitos no montante de ~~R\$339.071,44~~ cujas despesas não foram suportadas no exercício de / 1976.

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a / abrir o crédito especial, correspondente por conta / dos meios disponíveis para fazer face as despesas oriundas da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei, terá vigência à partir de 01/01/77, revoga - das as disposições em contrário.

Luis Alves em, 07 de Fevereiro de 1977.

Wilibaldo Bylaardt
Wilibaldo Bylaardt

Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente publicada e registrada nesta Secretaria, em data supra.-

Anselmo Kraisch
Anselmo Kraisch
Secretário

POR SER OBJETO DE DELIBERAÇÕES
FOI APROVADO POR UNANIMIDADE
DE VOTOS.

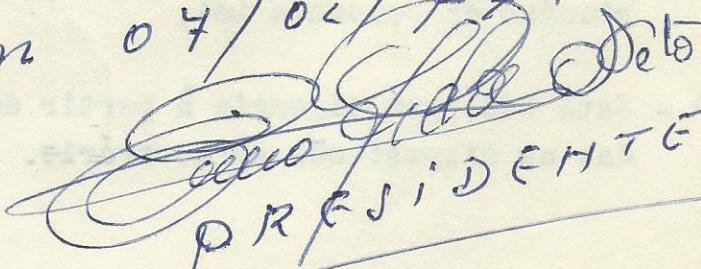
SALA DAS SESSÕES DA
CÂMARA EM 07/02/22



PRESIDENTE.

APROVADO POR UNANIMIDADE
DE VOTOS EM SUA 2^a APRESEN-
TAÇÃO, POR SER OBJETO DE
DELIBERAÇÃO:

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA
EM 07/02/22



PRESIDENTE